

Lei nº 52

Dispor sobre extingua parte da rua
São Paulo, no povoado de Juscimeira
faz doação de área no mesmo povo-
ado e da outras providências.

Ramon Franco Itacaramby Prefeito
Municipal de Jacira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais e com fulcro no artº 29, § 1º, inciso I e
II da Lei Estadual nº 2.820 de 1º de março de 1.968 (Lei
Orgânica dos Municípios).

Faz saber que após tendo a Câmara Mu-
nicipal deliberado para sancionar o Projeto de Lei nº 4/69,
ela o promulga como Lei:

Fica extinta parcela da rua São Paulo
no povoado de Juscimeira, ex-Jusclândia, no trecho compri-
mentado entre as quadras nº 13 e 18 do referido loteamento,
na parte que confunde, digo confunde com a Avenida Per-
ce de Faria e Rua Rio Branco.

Fica, o chefe do Executivo Municipal, au-
torizado a doar ao Dr. Leandro Alves da Silva a área a
que se refere o artigo anterior, num total de 475 m².
Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Levamos de os dispositivos em contrá-
rio.

Gabriete do Prefeito Municipal, em 21 de Agosto de
1969.

Sancionou:

Ramon Franco Itacaramby
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 11/69

Em, 06/06/69

ESTADO DE MATO GROSSO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 52

ASSUNTO:

Mensagem nº 7 de 06 de Junho de 1.969

Encaminha o Projeto de Lei nº 4, desta data, que dispõe sobre extinção de parte da rua São Paulo, no povoado de Juscimeira, faz doação de área e dá outras providências.

Movimentação = DESPACHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA.

Maria Dolores Rocha.

Recebido em 7/6/69

Maria Dolores Rocha

Sec. Exp. Câmara Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

GABINETE DO PREFEITO

Com. de Justiça
Nomeio Relator Vereador
João Ribeiro da Silva
7/6/69
J. Ribeiro
car.

Of. N.º

Em 06/06/1969

Mensagem nº 7 de 06 de junho de 1.969.

Encaminha o Projeto de Lei nº 4, desta data, que dispõe sobre extinção de parte da rua São Paulo, no povoado de Juscimeira, faz doação de área e dá outras providências.

aprovadas
tudo em vista
a câmara não se pronuncia
aguardar
WHL

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter a apreciação dessa Nobre Casa, o incluso Projeto de Lei nº 4, desta data, de nossa autoria, que dispõe sobre extinção de parte da rua São Paulo, no povoado de Juscimeira, e faz doação de área no mesmo povoado.

O motivo que originou o supra citado projeto talvez seja do conhecimento dos ilustres membros dessa Casa. Mas, à guisa de maiores esclarecimentos, passamos a relatar os fatos que motivaram a sua elaboração:

1. O Sr. Leandro Alves da Silva, há anos construiu uma casa de residência no povoado de Juscimeira. Dado a inexistência na época, do sistema viário no povoado, havendo, inclusive, ausência total de fiscalização urbanística, a casa foi locada e construída justamente sobre o leito da rua São Paulo, no trecho formado pela avenida Ponce de Arruda com a rua Rio Branco, entre as quadras 13 e 18, do loteamento Juscimeira, ex-Juscelândia; tomamos a liberdade de juntar mapa da situação do imóvel.

2. A residência do Sr. Lenadro Alves da Silva está, pois, obstruindo totalmente a rua São Paulo, inutilizando o trecho formado pela avenida Ponce de Arruda com a rua Rio Branco. Daí a razão da extinção desse trecho; o que não virá prejudicar, em nada, o trânsito do povoado.

3. Outra solução poderia ser tomada pela administração: a desapropriação do imóvel e sua posterior demolição. Mas, em sendo uma construção de alto custo e estando o Poder Executivo empenhado em metas fundamentais para o desenvolvimento do município, a idéia é inadmissível. Não poderíamos, em hipótese alguma, desembolsar alta quantia para essa eventualidade, em detrimento de programas pré-estabelecidos.

4. Não existindo possibilidades de desapropriação do imóvel, a administração pretende solucionar o problema doando a área restante ao Sr. Leandro Alves da Silva, medida, aliás, que julgamos satisfatória.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DO PREFEITO

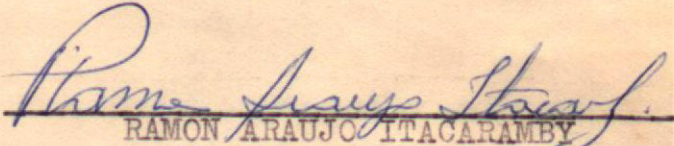
Of. N.º

Em...../...../ 19.....

Estando o projeto em tela, revestido das formalidades legais, e sendo sua aprovação do interesse da administração, contamos com o beneplácito dos ilustres Edís.

Sem outro particular, aproveitamos da oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos de nossa elevada estima e consideração, extensivos aos ilustres Mem bros dessa Doute Casa de Leis.

Atenciosamente.


RAMON ARAUJO ITACARAMBY
Prefeito Municipal

Ao Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DO PREFEITO

Of. N.º

Em 06/06/1969

PROJETO DE LEI Nº 4 - DE 6 DE JUNHO DE 1.969.

Dispõe sobre extinção de parte da rua São Paulo, no povoado de Juscimeira, faz doação de área no mesmo povoado e dá outras providências.

RAMON ARAUJO ITACARAMBY, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO DE...
..... APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE -
LEI:

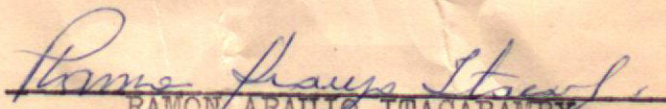
Artigo 1º - Fica extinta parcela da rua São Paulo, no povoado de Juscimeira, ex-Juscelândia, no trecho compreendido entre as quadras 13 e 18 do referido loteamento, na parte que confronta com a Avenida Ponce de Arruda e rua Rio Branco.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. Leandro Alves da Silva a área a que se refere o artigo anterior, num total de 475m².

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Jaciara, 6 de junho de 1.969.


RAMON ARAUJO ITACARAMBY
Prefeito Municipal